



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 5.144 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída por esta Lei o Programa de Educação Ambiental no Município de Agudos, a ser executada em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da política municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal n.º 4.313 de 13 de dezembro de 2011.

Artigo 2º. Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da conscientização sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de valores sociais, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

Artigo 3º. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

Artigo 4º. No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I – a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

II – executar e avaliar projetos de Educação Ambiental

através de parâmetros e critérios pré-estabelecidos;

III – a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos da cidade;

IV – orientar e capacitar professores e gestores sobre a Educação Ambiental;

V – promover palestras e oficinas de Educação Ambiental aos educandos;

VI – proporcionar auxílio técnico as escolas municipais;

VII – participar ativamente do Projeto de Educação Ambiental – Movimento Sustentável.

Artigo 5º. A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas em parceria com empresas sem fins lucrativos.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

#### LEI N.º 5.145 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 257.804,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais):

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.03.00 – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2076 – MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL

174- 3.3.90.30-00 – MATERIAL CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 3 de 6

Valor: R\$ 109.072,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2307 – MERENDA  
ENSINO MÉDIO

178-3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO

Valor: R\$ 132.524,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2307 – MERENDA  
ENSINO EJA

183-3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO

Valor: R\$ 16.208,00

Aplicação recurso – 20000003

Fonte Recurso 02

TOTAL	DAS	SUPLEMENTAÇÕES	POR
EXCESSO.....		R\$ 257.804,00	

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 5.146 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES  
POR EXCESSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 49.971,67 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos):

PARA ABERTURA DE DESPESAS POR EXCESSO  
SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02.00 – SETOR TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.3695.6004.1009 – CONSTRUÇÃO  
DE PRAÇA AEROSTAÇÃO

4.4.50.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 100.0049

FONTE DE RECURSO – 02

VALOR: R\$ 384.026,08

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO.....R\$  
384.026,08

PARA ABERTURA DE DESPESAS POR REDUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02.00 – SETOR TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.3695.6004.1009 – CONSTRUÇÃO  
DE PRAÇA AEROSTAÇÃO

4.4.50.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 100.0049

FONTE DE RECURSO - 01

VALOR: R\$ - 49.971,67

### ANULAÇÃO

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 – SETOR ESPORTES E  
RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.3007-2296 – MANUTENÇÃO  
DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

APLICAÇÃO - 110.0000

FONTE DE RECURSO – 01

VALOR: R\$ 49.971,67

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 49.971,67

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 49.971,67

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 5.147 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 79.242,00 (setenta e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 4 de 6

nove mil duzentos e quarenta e dois reais):

PARA ABERTURA DE DESPESAS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.04.00 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.2004-0004 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES EDUCACIONAIS

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

APLICAÇÃO - 200.0000

FONTE DE RECURSO – 01

VALOR: R\$ 79.242,00

ANULAÇÃO

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.04.00 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.2004-2064 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

APLICAÇÃO - 200.0000

FONTE DE RECURSO – 01

VALOR: R\$ 79.242,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 79.242,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 79.242,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 5.148 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DOAÇÃO DE SANGUE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O servidor público municipal poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, por

02 (dois) dias, em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 5.149 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*“QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO, 1º. DA LEI N.º. 5.135 DE 13 DE MARÇO DE 2.018, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º. E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º. DA LEI N.º. 4.604 DE 13 DE MARÇO DE 2.014, QUE REGULAMENTA O USO DE URNA FUNERÁRIA COM CÂMARA CONTENDO PRODUTO PARA DECOMPOSIÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA CADAVERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Da nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 5.135 de 13 de março de 2.018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. “Artigo 1º. Nos sepultamentos realizados no município de Agudos, Estado de São Paulo, será obrigatório o uso na parte interna da urna convencional, de um recipiente fabricado em polietileno, novo ou reciclado, que tenha resistência a tensão, com estrutura similar a uma urna convencional, com a finalidade de proteger o solo, subsolo e lençol freático da contaminação com agentes poluentes cadavéricos (necrochorume), advindo da decomposição humana e animal.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 5 de 6

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018**  
**EDITAL Nº 052/2018**  
**PROCESSO Nº 063/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", Tamanhos (Grande, Média, Pequena) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses. Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme artigo 48, I da lei 126/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/05/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

AGUDOS, QUINTA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 064/2018.**  
**EDITAL Nº 53/2018**

O Município de Agudos, Estado de São Paulo - Torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Concorrência Pública que tem como objeto "alienação por venda de 03 (três) lotes de terreno urbano, objeto das matrículas nº10.337 matrícula 10.338, matrícula nº 3.148 registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos – SP", Entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" até as 9:00 horas do dia 22 de maio de 2018. Maiores informações serão prestadas pelo Serviço de Licitações desta Prefeitura, sito na Avenida Celidonio Neto, nº. 698 desta cidade de Agudos/SP, o edital na íntegra está disponível para impressão e consulta no site oficial da Prefeitura. [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br). Cláudio Machado. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### Homologação / Adjucação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 053/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 053/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 à EMPRESA H.AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.991.685/0001-50 por estar regular e formalmente em ordem.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 6 de 6

### Outros Atos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 37/2018**

ÓRGÃO CONCESSOR MUNICÍPIO DE AGUDOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RESNASCER

OBJETO PRESTAR ATENDIMENTO A NO MÁXIMO 10 PACIENTES COM PROBLEMAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

VALOR ESTIMADO PARA 2018 R\$ 90.000,00

AUTORIZAÇÃO: LEI Nº 5.140 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO: 2171/2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 38/2018**

ÓRGÃO CONCESSOR MUNICÍPIO DE AGUDOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

OBJETO PRESTAR ATENDIMENTO S NO MÁXIMO 10 PACIENTES COM PROBLEMAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

VALOR ESTIMADO PARA 2018 R\$ 66.000,00

AUTORIZAÇÃO: LEI Nº 5.139 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO: 2172/2018